

**DESPACHO DE CANCELAMENTO DO PROCEDIMENTO DE
MOBILIDADE INTERNA**

Considerando que:

- a) Sempre que haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade interna, em qualquer das suas modalidades;
- b) A mobilidade constitui um instrumento de motivação dos trabalhadores e da sua valorização profissional;
- c) Existe a necessidade de integrar um trabalhador na Divisão da Juventude, Educação e Desporto, para aí desenvolver funções correspondentes à carreira de Assistente Técnico, categoria de Coordenador Técnico, na área de educação;
- d) O procedimento foi iniciado na Bolsa de Emprego Público tendo sido atribuído o código BEP n.º OE202408/1092 em 28/08/2024, com término reportado ao dia 03/09/2024;
- e) Decorre do Despacho n.º 47/2024, datado de 16/08/2024, a necessidade de recrutamento de 1 Coordenador Técnico, em regime de mobilidade interna, tendo como requisitos de admissão a titularidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido e experiência comprovada como Coordenador Técnico;
- f) Sucede que, por lapso, ao se verter o supracitado Despacho para o aviso de abertura, foi colocado que se tratava de mobilidade intercategorias, permitindo, por esta forma, a admissão de trabalhadores da carreira e categoria de Assistente Técnico, desde que possuíssem experiência comprovada como Coordenador Técnico;
- g) Ora, o que se pretende efetivamente com este recrutamento é uma mobilidade na categoria, para o exercício de funções inerentes à categoria de que o/a trabalhador/a é titular, na mesma atividade ou em diferente atividade para que detenha habilitação adequada, ou seja, ser titular da categoria de Coordenador Técnico;


h) Acresce, que nem do Despacho n.º 47/2024, nem do aviso, vem referido que o recrutamento se destina ao exercício de funções de Coordenador Técnico na Divisão da Juventude, Desporto e Educação, área da educação.

Pelo exposto, **DETERMINO**, no uso das competências que me são conferidas nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e dos artigos 92.º a 100.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que:

- a) se promova o cancelamento na Bolsa de Emprego Público do procedimento de mobilidade intercategorias com vista à seleção de candidato para o desempenho das funções da carreira de Coordenador Técnico;
- b) Se inicie novo procedimento de mobilidade na categoria de coordenador técnico.

Paços do Município, 9 de setembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,



Francisco Manuel Lopes